



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PREGÃO N.º 11/2019

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Sorocaba torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela portaria n.º 078/2019, realizará licitação na modalidade PREGÃO. O recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação ocorrerá no dia **29/05/2019, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões, em sua sede situada à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 2945, Bairro Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP.

A presente licitação, cujo tipo é o MENOR PREÇO POR LOTE, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e regida nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, além da aplicação do disposto na lei Complementar n.º 123/2006 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo acima indicado.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 07 (sete) anexos, a saber:

ANEXO I – Minuta do Contrato

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

ANEXO IV – Modelo de Procuração

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

ANEXO VI - Modelo de declaração que não emprega menor para licitar com o poder público.

ANEXO VII – Ficha de Credenciamento

1. OBJETO

1.1. - A presente licitação tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Sorocaba, conforme descrição constante no Termo de Referência, **Anexo II**, deste edital.

1.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme preceitua o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8666/93.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Para os lotes 01 e 02 (cota principal): poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam aos requisitos de licitação previstos neste edital. **Para o lote 03 (cota reserva de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006):** somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade que seja pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

2.2 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados, indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.3 - Licitantes que queiram entregar antecipadamente seus envelopes, ou enviá-los via postal (com AR- Aviso de Recebimento) ao endereço constante do preâmbulo deste edital, deverão encaminhá-lo aos cuidados do pregoeiro Sr. Luis Fernando Martins Grohs.

2.3.1 O envelope externo, no qual serão incluídos os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, também deverá conter o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.3.2 – Não caberá nenhum ônus e/ou responsabilidade à Câmara pelo não recebimento tempestivo de envelopes, causado por terceiros ou por falta das informações que permitam identificar a finalidade da correspondência.

2.4 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o horário e data determinados no preâmbulo deste, sejam entregues presencialmente ou por via postal.

2.5 - Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, reunidas sob a forma de consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição), que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar, observando-se a Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“**SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os representantes que atuarão em nome da empresa licitante na sessão do pregão deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento, **FORA dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**:

a) Cópia autenticada de contrato social, registro comercial, ato constitutivo ou estatuto da empresa licitante

b) Procuração (quando o representante não for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante) – *vide item 3.2*

c) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do representante da licitante presente na sessão de abertura;

d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios – *vide item 3.3*

e) Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – *vide item 3.4*

f) Ficha de Credenciamento – *vide item 3.5*

3.2 – Quando o representante for procurador, deverá ser apresentado instrumento público de procuração ou instrumento particular do sócio ou proprietário que o assina, do qual constem poderes específicos para formular verbalmente os lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, há modelo disponível no **Anexo IV**.

3.3 – As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo em **Anexo III**)

3.4 – Para as licitantes que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será exigida a apresentação de declaração, conforme **Anexo V**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.5 – A licitante deverá apresentar Ficha de Credenciamento, conforme **Anexo VII**, onde constarão os dados da empresa e do representante necessários para o credenciamento.

3.6 – As cópias de documentos apresentadas pela licitante devem ser autenticadas por cartório ou por servidor da Câmara.

3.7 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de manifestar-se em ata, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8 – A licitante que não contar com representante presente na sessão, ou que não apresentar credenciamento, deverá apresentar, dentro do envelope proposta, os documentos dos itens 3.1.d e 3.1.e.

3.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

3.10 - Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4. DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá ser entregue dentro do envelope “PROPOSTA”, impressa em papel timbrado da empresa licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome (identificação) do licitante, n.º do CNPJ, endereço com CEP, número de telefone, e-mail para contato, data e número do pregão;

b) O número, a denominação e a quantidade dos itens do lote, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo II, deste edital, e a indicação de uma única marca, linha e/ou outras referências que identifiquem o produto do fabricante para cada um dos itens;

c) O valor unitário e total (em algarismo) de cada item, bem como o valor



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

total (em algarismo e por extenso) do lote;

4.2 – É vedada apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar todos os itens do lote.

4.3 - Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.4 – A simples participação neste certame indica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, bem como todos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto ora licitado;

c) que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital;

d) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto desta licitação nas condições constantes de sua proposta;

e) que o prazo de validade da proposta, caso não seja apresentada validade superior, será de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o n.º deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

5.2 – Abertos os envelopes, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3 – Será, então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço por lote e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 – As propostas classificadas serão disponibilizadas para todos os representantes presentes darem vista.

5.6 – Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A disputa se iniciará a partir da autora da proposta de maior preço.

5.7 – Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para decidir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.7.1 - No caso das melhores propostas selecionadas permanecerem empatadas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo. (§ 2º, art. 45 da Lei n.º 8.666/93).

5.8 – Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

5.9 – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

5.10 – Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço por lote.

5.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas na etapa de lances verbais.

5.12 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

5.12.1 – **Para os lotes 01 e 02 (cota principal)**: havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, ocorrendo empate, na forma



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

estabelecida no art. 44 e §§ da Lei Complementar n.º 123/2006, proceder-se-á na forma estabelecida no art. 45 da mesma lei.

5.12.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, alegando-se irregularidade na proposta apresentada, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis, entre elas a prevista no art. 7º, da Lei 10.520/02 (ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios).

5.13 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

5.14 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

5.15 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal e apresentação dos novos preços para a contratação.

5.15.1 – A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação da Câmara, os novos preços unitários e total para a contratação de acordo com o valor total final obtido no certame e os valores máximos definidos no edital;

5.15.2 - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 5.14.1, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Câmara, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

5.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

5.17 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 – A habilitação ao presente pregão poderá ser demonstrada através da



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

apresentação dos seguintes documentos, dentro de envelope "DOCUMENTAÇÃO":

6.1.1 – Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade com a Fazenda, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Federal (inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, através da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa que comprove a regularidade fiscal junto ao Estado da sede da licitante, a respeito dos débitos tributários inscritos na dívida ativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de regularidade (CRF), dentro do prazo de validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento a Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011;

6.1.2 – Documentos Referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2.1 – A licitante que apresentar um destes documentos no ato do credenciamento, conforme item 03 deste edital, está dispensada de apresentá-los dentro do envelope de Documentação.

6.1.2.2 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.3 – Documento referente à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa ou certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b₁) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 – Documento complementar:

a) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), conforme **Anexo VI**;

b) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** declaração de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2 – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes a época da abertura do envelope contendo a documentação.

6.3 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nos documentos exigidos acima, o pregoeiro aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

6.4 – Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

6.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão comprovar sua regularidade fiscal na forma estabelecida nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.6 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo servidor da Câmara no ato de sua apresentação, nos termos do item 3.6 deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por lote, desde que atenda as exigências deste edital.

7.2 – O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora de cada lote do certame.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

8.1.1 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões no prazo de 3 (três) dias da data da sessão do certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.1.2 – As razões e contrarrazões deverão ser assinadas pelo responsável da licitante, com a devida identificação (nome, CPF e cargo), dirigidas ao pregoeiro, devendo ser apresentadas em uma das seguintes formas:

a) Protocoladas no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Sorocaba, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário emitidos pelo setor.

b) Enviadas para o e-mail licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário da confirmação de recebimento pelo servidor público usuário do e-mail citado.

b₁) Para efeito de comprovação do envio do documento ao e-mail citado, caso houver dúvida, caberá ao remetente apresentar a Confirmação de entrega (garantindo que a mensagem foi entregue ao servidor do e-mail de licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br) ou a Confirmação de leitura (garantindo que o servidor público usuário do citado e-mail visualizou a mensagem).

c) Enviadas por via postal, ficando a validade do procedimento condicionada à data de postagem na agência dos Correios (conforme o §4º, art. 1003, da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015).

8.1.3 – Os prazos para recebimento das razões e contrarrazões vencerão às 17:00 do último dia do respectivo período.

8.2 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Comissão Permanente de Licitação.

8.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4 – As razões, contrarrazões, decisões tomadas sobre os recursos, comunicados e outros relacionados serão disponibilizados no site www.camarasorocaba.sp.gov.br.

8.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

9. DO PRAZO

9.1 – O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura;

9.2 – Conforme o art. 64 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal de Sorocaba, por intermédio da Assessoria de Licitações e Contratos, convocará o interessado, por meio do e-mail informado na proposta vencedora, a comparecer no prédio da contratante e assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma lei e no edital.

9.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara.

9.3.3 – Como condição para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta inicial da licitante desistente, na hipótese de desistência injustificada da proposta ou do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em leis e neste edital.

10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal de Sorocaba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida (conforme o art. 81 da Lei 8.666/93), sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação.

10.3 – Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

10.4 – Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas à contratada as seguintes penalidades, separada ou conjuntamente:

I - Advertência, nos casos de inexecução parcial com consequências de menor gravidade à Câmara Municipal de Sorocaba;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, no caso de inexecução parcial;

III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou reincidência de inexecução parcial;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sorocaba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Presidente da Câmara, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5 – Nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução da obrigação de serviço, obra ou entrega de materiais, sujeitará a contratada à multa de mora, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado em contrato, na seguinte proporção:

I - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela que der causa, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos; **ou**



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso com período superior ao previsto no inciso anterior;

10.6 - As multas referidas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, no edital e contrato.

10.7 - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.7.1 - Se esta Câmara decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

10.8 – As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos Documentos Fiscais emitidos pela contratada.

10.9 - Caso a contratada tenha prestado garantia e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no item 10.8.

10.10 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da(s) próxima(s) parcela(s) de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.11 - Decorrido o prazo determinado para quitação da multa sem o devido recolhimento, a Câmara informará o débito à Dívida Ativa do Município de Sorocaba.

10.12 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital e nas normas legais, realizar-se-á comunicação escrita à contratada e a publicação no órgão de imprensa oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10.13 - As penalidades previstas neste edital poderão ser aplicadas ao infrator durante o prazo de garantia técnica ofertada pela contratada, independente do término da vigência contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

à conta 01.01.00.3.3.90.30.00 no orçamento para o exercício em curso. A origem do recurso é o Tesouro.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – Disposto na Cláusula 05 – Das Condições de Pagamento, da Minuta de Contrato, Anexo I deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a presente licitação.

13.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

13.4.1 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitados ao pregoeiro por intermédio do e-mail licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br.

13.4.2 – Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados ao pregoeiro, fundamentados por escrito, assinados por seus responsáveis (com indicação de nome, CPF e cargo) e apresentados em uma das seguintes formas:

a) Protocolados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Sorocaba, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário emitidos pelo setor.

b) Enviados para o e-mail licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário da



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

confirmação de recebimento pelo servidor público usuário do e-mail citado.

b1) Para efeito de comprovação do envio do documento ao e-mail citado, caso houver dúvida, caberá ao remetente apresentar a Confirmação de entrega (garantindo que a mensagem foi entregue ao servidor do e-mail de licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br) ou a Confirmação de leitura (garantindo que o servidor público usuário do citado e-mail visualizou a mensagem).

13.4.3 – O prazo para recebimento dos pedidos de impugnação vencerá às 17:00 do último dia do respectivo período.

13.5 - Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site www.camarasorocaba.sp.gov.br.

13.6 – Informações poderão ser solicitadas à Seção de Licitações e Contratos, pelos telefones (15) 3238-1155 ou (15) 3238-1111, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00.

Sorocaba, 09 de maio de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA E A EMPRESA, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Entre a Câmara Municipal de Sorocaba, C.N.P.J.M.F. n.º 50.333.616/0001-52, com sede nesta cidade à Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes n.º 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba - SP, denominada simplesmente CÂMARA, neste ato representada por seu Presidente, Fernando Alves Lisboa Dini, portador do RG n.º e CPF n.º, e, C.N.P.J. n.º, com sede na rua, Bairro, na cidade, neste ato representada por, portador do R.G. n.º e C.P.F. n.º, denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente contrato, nos termos do PREGÃO N.º 11/2019, Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

1.1 – Visa o presente o fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Sorocaba, conforme as especificações constantes no Anexo II do edital do PREGÃO N.º 11/2019 e proposta apresentada pela contratada.

1.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme preceitua o Artigo 65 § 1º da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA 02 – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Fazem parte deste contrato o edital do PREGÃO N.º 11/2019 e a proposta da contratada, no que não contrarie este contrato.

CLÁUSULA 03 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1 - A contratada deverá designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, representante que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do mesmo, informando seu nome, cargo e formas de contato (telefone, e-mail, endereço).

3.1.1 - Através dos representantes designados, a contratada deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara no prazo indicado em notificação.

3.2 - Os pedidos serão feitos através de telefonema, e-mail ou outro meio de comunicação, informados pela contratada, de acordo com a necessidade da Câmara.

3.3 – O prazo para entrega do material é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação da Câmara.

3.3.1 - A critério exclusivo da Câmara, poderão ser tolerados atrasos na entrega do objeto, se ocorrerem motivos relevantes devidamente justificados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para a entrega do material somente será apreciado pelo fiscalizador do contrato se efetuado dentro do prazo original fixado no ajuste.

3.3.3 - O atraso injustificado na entrega do material está sujeito à multa de mora e demais sanções contratuais e legais.

3.4 - A entrega do objeto deverá ser efetuada no Almoxarifado da Câmara, de segunda a sexta-feira, as 09:00 às 16:00 horas, os quais serão conferidos e, se achados irregularidades, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir os itens rejeitados.

3.5 – No ato da entrega, o prazo de validade do produto deverá estar de acordo com as exigências de validade do Edital.

3.6 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas.

3.7 – Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

b) definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

3.8 – À critério da Câmara municipal de Sorocaba, poderá ser exigida da contratada a comprovação da procedência legal dos produtos, através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópia autenticada dos documentos de importação junto à Receita Federal, devidamente legalizados, no caso de importação;

b) Cópia autenticada dos documentos de aquisição (nota fiscal) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados.

3.9 – O produto, mesmo entregue e recebido, fica sujeito à substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo.

3.10 - A contratada deverá escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, observando, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, não cabendo transferir a responsabilidade, em hipótese alguma, à Câmara.

3.11 - É de responsabilidade da contratada as despesas referentes a fretes, locomoção, tributos e outros, decorrentes da prestação do serviço.

3.12 – A contratada responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Câmara, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.13 - O objeto deste contrato não poderá ser subcontratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.14 – O contato entre a Câmara e a contratada será realizado por meio dos números de telefone e fax, do e-mail e endereço informados na proposta, ficando a contratada obrigada a comunicar a alteração dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções por inexecução parcial do contrato, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais.

3.15 – Cabe à contratada arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Câmara.

3.16 – A contratada deverá cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

3.17 - A contratada em situação de **recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Câmara e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Câmara.

CLÁUSULA 04 – DA GARANTIA

4.2 – A CÂMARA rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Contrato.

4.3 – A contratada é obrigada, mediante notificação desta Câmara, a substituir no prazo indicado, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com o exigido em contrato.

4.4 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA 05 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

5.1.1 - O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo fiscalizador do contrato.

5.1.2 - O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através de conta corrente da contratada, valendo como recibo o comprovante de depósito.

5.1.3 - Deverá constar do Documento Fiscal: **PREGÃO N.º 11/2019**, bem nome de banco, agência e número de conta corrente.

5.1.4 - A contagem do prazo de vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a data de liberação e não da data de sua emissão.

5.1.5 – A contratada deverá emitir notas fiscais distintas ou com campos distintos, para discriminação dos serviços e equipamentos, visando o recolhimento dos respectivos tributos.

5.2 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.1 - Se o erro for da contratada, o valor do Documento Fiscal não será corrigido entre o período de vencimento previsto e o efetivo pagamento.

5.3 - A Câmara reserva-se o direito de descontar do valor do Documento Fiscal os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

5.3.1 – A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamento, no tempo previsto na art. 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.4 – Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a Câmara realizará a remuneração pelo índice de correção de caderneta de poupança, conforme o art. 1º-F da Lei Federal n.º 9.494, de 1997.

5.5 – A pessoa jurídica e o empresário individual, prestadores de serviços estabelecidos ou domiciliados em outro Município ou no Distrito Federal, que emitirem nota fiscal de serviço ou outro documento fiscal equivalente, são obrigados a efetuarem inscrição no Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município (CENE), em cumprimento às disposições da Lei Municipal n.º 11.230, de 4 de dezembro de 2015, bem como Instrução Normativa SEF/DFT n. 03, de 11 de agosto de 2017.

5.6 - No caso da contratada estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.7 - No caso da contratada estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.8 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 06 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, cujos preços serão fixos e irrevogáveis nesse período.

CLÁUSULA 07 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação do orçamento vigente, código 01.01.00.3.3.90.30.00.

CLÁUSULA 08 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E SANÇÕES

8.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

8.2 – Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas à contratada as seguintes penalidades, separada ou conjuntamente:

I - Advertência, nos casos de inexecução parcial com consequências de menor gravidade à Câmara Municipal de Sorocaba;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, no caso de inexecução parcial;

III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou reincidência de inexecução parcial;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sorocaba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Presidente da Câmara, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3– Nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução da obrigação de serviço, obra ou entrega de materiais, sujeitará a contratada à multa de mora, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado em contrato, na seguinte proporção:

I - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela que der causa, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos; **ou**

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso com período superior ao previsto no inciso anterior;

8.4 - As multas referidas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, no edital e contrato.

8.5 - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.5.1 - Se esta Câmara decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

8.6 – As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos Documentos Fiscais emitidos pela contratada.

8.7 - Caso a contratada tenha prestado garantia e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no item 8.6.

8.8 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da(s) próxima(s) parcela(s) de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.9 - Decorrido o prazo determinado para quitação da multa sem o devido recolhimento, a Câmara informará o débito à Dívida Ativa do Município de Sorocaba.

8.10 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato e nas normas legais, realizar-se-á comunicação escrita à contratada e a publicação no órgão de imprensa oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.11 - As penalidades previstas neste edital poderão ser aplicadas ao infrator durante o prazo de garantia técnica ofertada pela contratada, independente do término da vigência contratual.

8.12 – Para efeito de tempestividade, a manifestação da notificada, quando exigida, deverá ser assinada pelo responsável da contratada, com a devida identificação (nome, CPF e cargo), e apresentada em uma das seguintes formas:

a) Protocolada no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Sorocaba, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário emitidos pelo setor.

b) Enviada para o e-mail licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário da confirmação de recebimento pelo servidor público usuário do e-mail citado.

b.1) Para efeito de comprovação do envio do documento ao e-mail citado, caso houver dúvida, caberá ao remetente apresentar a Confirmação de entrega (garantindo que a mensagem foi entregue ao servidor do e-mail de licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br) ou a Confirmação de leitura (garantindo que o servidor público usuário do citado e-mail visualizou a mensagem).

c) Enviada por via postal, ficando a validade do procedimento condicionada à data de postagem na agência dos Correios (conforme o §4º, art. 1003, da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015).

8.12.1 – O prazo para recebimento da manifestação vencerá às 17:00 do último dia do respectivo período.

CLÁUSULA 09 - DA RESCISÃO

9.1 – A rescisão dar-se-á desde que, ocorra falência, dissolução da contratada ou deixe a mesma de cumprir qualquer exigência desta Ata, ficando a rescisão neste caso a critério da Câmara.

9.2 - A rescisão dar-se-á, também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, caso ocorra alguma das hipóteses elencadas no Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3 - A aplicação das penalidades supra não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA 10 - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

10.1 - Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da CÂMARA, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 11 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente contrato é regido pelas normas da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 12 – DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

12.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

CLÁUSULA 13 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, será designado um servidor da Câmara para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

13.2 – O fiscal do contrato será responsável por:

- a) Acompanhar a execução do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato;
- b) Orientar a contratada quanto ao cumprimento do item 4.4 deste contrato;
- d) Atestar as notas fiscais/faturas;
- e) Quando houver, analisar a solicitação de substituição de marca ofertada em proposta e acatar ou não, o pedido da contratada.

CLÁUSULA 14 – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

14.1 - É dado ao presente contrato o valor total de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA 15 – DO FORO

15.1 - Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de produtos alimentícios para o consumo da Câmara, conforme descrição constante neste Termo de Referência.

1.2 – Estima-se que a entrega dos produtos seja realizada trimestralmente, porém, à critério da Câmara, poderão ocorrer alterações na periodicidade, mediante prévia comunicação formal à contratada.

1.3 – A marca do produto ofertado em proposta não poderá ser alterada durante a execução contratual, exceto em caso de fato superveniente que impeça o seu fornecimento.

1.3.1 – Neste caso, a contratada deverá comprovar o fato superveniente, por meio de instrumentos com efeito oficial (p.e., comunicado do fabricante da descontinuidade do produto) e que a marca ofertada como substituta possui qualidade equivalente ou superior à marca indicada em proposta, através de documentos oficiais, catálogos dos fabricantes, notas fiscais de fornecedores da contratada para demonstração de compatibilidade de preços entre a marca da proposta e substituta, pesquisas no mercado e outros que se façam pertinentes.

1.3.2 – A análise e aceitação da substituição ficará a critério do fiscalizador do contrato.

2. DA DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

LOTE 1 (Cota principal)					
Item	Produto	Descrição	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01	Açúcar (1 kg)	Açúcar refinado com alto teor de pureza em embalagem plástica com 1 kg. (Embalados em Fardos de papelão com 10 pacotes cada). Período mínimo de validade de 01 ano.	3.000 pacotes de 1 Kg	R\$ 2,06	R\$ 6.180,00
02	Açúcar Mascavo (1kg)	Açúcar mascavo tradicional obtido diretamente do caldo da cana sem uso de aditivos, em embalagem	40 pacotes de 1 kg	R\$ 17,19	R\$ 687,60



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

		plástica com 1 kg. Período mínimo de validade de 01 ano.			
03	Açúcar sachê	Açúcar refinado com alto teor de pureza, em sachês, com no mínimo 5g de açúcar cada. Caixa com 1000 sachês. Período mínimo de validade de 01 ano.	30 caixas	R\$ 34,60	R\$ 1.038,00
04	Adoçante líquido	Adoçante líquido sucralose em embalagem plástica de no mínimo 100 ml, com bico dosador. Período mínimo de validade de 01 ano.	120 frascos	R\$ 10,69	R\$ 1.282,80
05	Adoçante culinário	Adoçante em pó sucralose em pote plástico de no mínimo 350g. Período mínimo de validade de 01 ano.	60 unidades	R\$ 18,45	R\$ 1.107,00
06	Adoçante Sucralose (sachê)	Adoçante dietético em pó sucralose em sachê com envelopes de no mínimo 700 mg e no máximo 3 kcal por unidade. Cada envelope deve equivaler no mínimo ao poder adoçante de 1 colher de chá de açúcar. Caixa com no mínimo 50 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano.	72 caixas	R\$ 7,92	R\$ 570,24
07	Adoçante Aspartame (sachê)	Adoçante dietético em pó aspartame em sachê com envelopes de no mínimo 700 mg e no máximo 3 kcal por unidade. Cada envelope deve equivaler no mínimo ao poder adoçante de 1 colher de chá de açúcar. Caixa com no mínimo 1.000 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano.	35 caixas	R\$ 73,33	R\$ 2.566,55
08	Atum Sólido	Atum sólido em conserva, acondicionado em embalagem metálica de no mínimo 120 gramas (peso líquido). Prazo de validade com vencimento mínimo de 01 ano.	110 latas	R\$ 7,43	R\$ 817,30
09	Azeite de oliva Extra Virgem	Azeite de oliva Extra Virgem 100% puro com acidez máxima de 0,5%, em embalagem com no mínimo 500 ml. Período mínimo de validade de 01 ano.	156 unidades	R\$ 15,85	R\$ 2.472,60
10	Chá tipo erva mate	Chá composto 100% de folhas e talos de erva mate tostada (<i>Ilex paraguariensis</i>) em caixas com no mínimo 200 g e rendimento mínimo de 11 litros por unidade. Período mínimo de validade de 01 ano.	780 caixas	R\$ 10,63	R\$ 8.291,40
11	Erva Doce	Composto 100% de sementes de erva doce em pacotes com no	50 pacotes	R\$ 7,58	R\$ 379,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

		mínimo 40g. Período mínimo de validade de 06 meses.			
12	Camomila	Composto 100% de flores e talos desidratados de <i>Matricaria recutita</i> em pacotes com no mínimo 40g. Período mínimo de validade de 06 meses.	50 pacotes	R\$ 4,34	R\$ 217,00
13	Hibisco	Composto 100% de flores e talos desidratados de Hibisco em pacotes com no mínimo 40g. Período mínimo de validade de 06 meses.	50 pacotes	R\$ 5,26	R\$ 263,00
14	Coco Ralado	Coco ralado, sem açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado (baixo teor de açúcar), o produto deve apresentar fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor não rançoso, não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem de polietileno, atóxica, resistente de 100 gramas (peso líquido). O produto e suas condições devem estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1979 – ANVISA. Prazo de validade com vencimento mínimo em 05 meses.	80 pacotes	R\$ 5,36	R\$ 428,80
15	Chocolate em pó	Chocolate em pó: O produto deve conter essencialmente os seguintes ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. O produto deverá apresentar quantidade de cacau em pó de no mínimo 32%, sem glúten e no mínimo 1,9 gramas de proteína em cada porção de 20 gramas. O produto não pode ser adicionado de amido e féculas estranhas, deve ser obtido de matéria - prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. O produto deve apresentar aspecto de pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico, sabor doce próprio. O produto e suas condições devem estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1979 - ANVISA. O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica,	30 pacotes	R\$ 26,23	R\$ 786,90



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

		resistente, de 1 kg (peso líquido), com a denominação chocolate em pó. Prazo de validade com vencimento mínimo em 11 meses.			
16	Concentrado para suco sabor caju	Concentrado para suco de caju contendo polpa ou suco concentrado de caju em embalagem plástica com no mínimo 500 ml e rendimento mínimo de 5 litros. Sem adição de açúcar. Período mínimo de validade de 10 meses.	72 unidades	R\$ 4,42	R\$ 318,24
17	Concentrado para suco sabor goiaba	Concentrado para suco de goiaba contendo polpa ou suco concentrado de goiaba em embalagem plástica com no mínimo 500 ml e rendimento mínimo de 2 litros. Sem adição de açúcar. Período mínimo de validade de 10 meses.	60 unidades	R\$ 6,67	R\$ 400,20
18	Concentrado para suco sabor maracujá	Concentrado para suco de maracujá contendo polpa ou suco concentrado de maracujá em embalagem plástica com no mínimo 500 ml e rendimento mínimo de 4,5 litros. Sem adição de açúcar. Período mínimo de validade de 10 meses.	48 unidades	R\$ 7,79	R\$ 373,92
19	Concentrado para suco sabor abacaxi	Concentrado para suco de abacaxi contendo polpa ou suco concentrado de abacaxi em embalagem plástica com no mínimo 500 ml e rendimento mínimo de 2 litros. Sem adição de açúcar. Período mínimo de validade de 10 meses.	36 unidades	R\$ 6,67	R\$ 240,12
20	Concentrado para suco sabor uva	Concentrado para suco de uva contendo polpa ou suco concentrado de uva em embalagem plástica com no mínimo 500 ml e rendimento mínimo de 1,5 litros. Sem adição de açúcar. Período mínimo de validade de 01 ano.	96 unidades	R\$ 6,99	R\$ 671,04
21	Pó para refresco de abacaxi	Pó para refresco não dietético, adoçado , com sabor de abacaxi em envelope plástico com rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo 15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano.	34 caixas	R\$ 12,59	R\$ 428,06



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

22	Pó para refresco de laranja	Pó para refresco não dietético, adoçado , com sabor de laranja em envelope plástico com rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo 15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano.	34 caixas	R\$ 12,59	R\$ 428,06
23	Pó para refresco de limão	Pó para refresco não dietético, adoçado , com sabor de limão em envelope plástico com rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo 15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano	34 caixas	R\$ 12,59	R\$ 428,06
24	Pó para refresco de manga	Pó para refresco não dietético, adoçado , com sabor de manga em envelope plástico com rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo 15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano	34 caixas	R\$ 12,59	R\$ 428,06
25	Pó para refresco de maracujá	Pó para refresco não dietético, adoçado , com sabor de maracujá em envelope plástico com rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo 15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano	34 caixas	R\$ 12,59	R\$ 428,06
26	Pó para refresco de morango	Pó para refresco não dietético, adoçado , com sabor de morango em envelope plástico com rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo 15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano	32 caixas	R\$ 12,59	R\$ 402,88
27	Pó para refresco de tangerina	Pó para refresco não dietético, adoçado , com sabor de tangerina em envelope plástico com rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo 15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano	34 caixas	R\$ 12,59	R\$ 428,06
28	Pó para refresco de uva	Pó para refresco não dietético, adoçado , com sabor de uva em envelope plástico com rendimento de 1 litro por unidade, contendo mínimo de 1% de polpa desidratada. Caixa com no mínimo	34 caixas	R\$ 12,59	R\$ 428,06



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

		15 envelopes. Período mínimo de validade de 01 ano			
29	Sal de cozinha	Sal refinado, iodado em embalagem plástica de 1 kg.	12 pacotes	R\$ 1,65	R\$ 19,80
30	Crema de Leite	Crema de leite obtido a partir do leite de vaca, homogeneizado, UHT, de cor branca ou levemente amarelada, com cor e sabor característicos, suave, não rançoso, nem ácido, livre de sabores ou odores estranhos, embalado em caixa cartonada e aluminizada, estéril e hermeticamente fechada, com no mínimo 200 gramas, contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Período mínimo de validade 06 meses.	190 caixas	R\$ 2,71	R\$ 514,90
31	Amido de milho	Amido de milho com alto teor de pureza, sem glúten. O produto deve estar acondicionado em embalagem de papelão, atóxica, resistente, com no mínimo 500 gramas. Período mínimo de validade de 01 ano.	30 caixas	R\$ 5,52	R\$ 165,60
32	Farinha de Milho	Farinha de Milho Amarela comum, sem glúten, em flocos crocantes, isenta de sujidades, parasitos e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, de 500 gramas (peso líquido). Prazo de validade com vencimento mínimo em 06 meses.	25 pacotes	R\$ 3,55	R\$ 88,75
33	Farinha de Trigo Comum	Farinha de trigo; comum; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor cinza-amarelada clara; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, de 1 Kg (peso líquido). O produto e suas condições devem estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978 – ANVISA. Prazo de validade com vencimento mínimo em 03 meses.	90 pacotes	R\$ 3,70	R\$ 333,00
34	Farinha de Trigo Integral	Farinha de Trigo Integral obtida a partir do grão inteiro do trigo, contendo casca, germe e endosperma; isenta de sujidades,	50 pacotes	R\$ 7,24	R\$ 362,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

		parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, de 1 Kg (peso líquido). O produto e suas condições devem estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978 – ANVISA. Prazo de validade com vencimento mínimo em 30 dias.			
35	Aveia em flocos	Aveia em flocos composta de cereal integral, isento de sódio e gordura trans, com até 120kcal por porção de 30g. O produto deve estar acondicionado em embalagem de 200g. Prazo de validade com vencimento mínimo em 03 meses.	70 unidades	R\$ 3,13	R\$ 219,10
36	Fermento em pó	Produto formado de substâncias químicas, que pela influência de calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. O produto não deve apresentar sujidades e matérias estranhas. O produto e suas condições devem estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1979 - ANVISA. O produto deve estar acondicionado em embalagem de 250 gramas (peso líquido), adequada à conservação do mesmo, preservando suas características organoléticas. Prazo de validade com vencimento mínimo em 04 meses.	40 unidades	R\$ 5,99	R\$ 239,60
37	Gelatina em pó	Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente, não light e não diet. Podendo ter entre 30g e 40g. Variedade de, no mínimo, 05 sabores, de acordo com solicitação da Câmara. O produto e suas condições devem estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978 - ANVISA. Prazo de validade com vencimento mínimo em 03 meses.	80 unidades	R\$ 1,31	R\$ 104,80
38	Gelatina em pó Diet	Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó sem açúcar, colorido artificialmente diet. Pacote com 12g. Variedade de, no	120 unidades	R\$ 2,09	R\$ 250,80



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

		mínimo, 05 sabores, de acordo com solicitação da Câmara. O produto e suas condições devem estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978 - ANVISA. Prazo de validade com vencimento mínimo em 03 meses.			
39	Gelatina sem sabor	Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó sem sabor e incolor. Pacote com 24g (com 2 envelopes de 12g). Prazo de validade com vencimento mínimo em 03 meses. <i>(Retificação 01)</i>	20 unidades	R\$ 4,66	R\$ 93,20
40	Leite Condensado	Leite condensado; composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; acondicionado em lata de 395 gramas (peso líquido). Prazo de validade com vencimento mínimo em 11 meses.	150 latas	R\$ 4,73	R\$ 709,50
41	Leite de coco	Leite de coco tradicional, pasteurizado e homogeneizado, com cor e sabor característicos, livre de odores estranhos, em embalagem de vidro com no mínimo 200 ml. Prazo mínimo de validade de 01 ano.	75 unidades	R\$ 2,86	R\$ 214,50
42	Maionese Light	Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis permitidas desde que mencionadas. Deverá apresentar em sua composição ingredientes como: água, óleo vegetal comestível, ovos pasteurizados, sal, açúcar. Contendo no máximo 30 kcal, 2,2mg de colesterol e 2,9 g de gorduras totais por porção de 12 g. Não deve conter gorduras trans. O produto deve apresentar aspecto de emulsão homogênea, cor, cheiro e sabor característicos. O produto deve estar acondicionado em embalagem de 250 gramas (peso líquido) atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, em perfeito estado de conservação e que confira ao produto a manutenção de suas características. O produto e suas condições devem estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de	180 potes	R\$ 3,53	R\$ 635,40



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

		1978 – ANVISA. Prazo de validade com vencimento mínimo em 05 meses. <i>(Retificação 01)</i>			
43	Manteiga com sal	Manteiga pura de primeira qualidade com sal. Embalagem plástica com, no mínimo, 500g, com tampa vedadora e lacre de proteção, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ingredientes: Gordura láctea e sal. Valor calórico 740 Kcal/100g (tolerância +/- 5%). O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado de forma a manter a temperatura correta (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequada, respeitando as características do produto, de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Prazo de validade com vencimento mínimo em 05 meses.	420 unidades	R\$ 19,48	R\$ 8.181,60
44	Margarina culinária	Margarina culinária, contendo gordura vegetal sem glúten e até 80% de lipídios. Embalagem plástica com 400 gramas, podendo conter até 4 tabletes por embalagem, ou tablete único. Período mínimo de validade de 06 meses.	60 unidades	R\$ 6,65	R\$ 399,00
45	Molho de Tomate	Molho de tomate tradicional, em sachês de 340 gramas (peso líquido). Prazo de validade com vencimento mínimo em 09 meses.	75 sachês	R\$ 1,68	R\$ 126,00
46	Óleo de Soja	Produto obtido de vegetal de origem de uma única espécie, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não desodorização. O produto deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis. O produto deve estar acondicionado em embalagem adequada tipo Pet de 900 ml, intacta, sem amassamento, vazamento. Prazo de validade com vencimento mínimo em 11 meses.	70 frascos	R\$ 3,56	R\$ 249,20



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

47	Queijo Parmesão Ralado	Queijo parmesão ralado, embalado em pacote plástico atóxico inviolável pesando 100 gramas. Prazo de validade com vencimento mínimo em 03 meses.	40 pacotes	R\$ 6,02	R\$ 240,80
48	Vinagre	Vinagre branco fermentado acético de álcool, contendo água, conservante INS 224, acidez de 4%, em frasco com 750 ml. Período mínimo de validade de 01 ano.	60 frascos	R\$ 4,29	R\$ 257,40
49	Milho verde em conserva	Milho verde em grãos, cozido e conservado em água, açúcar (opcional) e sal. Lata de 200 gramas. Prazo de validade com vencimento mínimo em 01 ano.	72 latas	R\$ 1,70	R\$ 122,40
50	Ervilha em conserva	Ervilhas frescas em conserva de água, açúcar (opcional) e sal. Lata de 200 gramas. Prazo de validade com vencimento mínimo em 01 ano.	45 latas	R\$ 1,69	R\$ 76,05
51	Palmito em conserva	Palmito juçara inteiro conservado em vidro com água, sal e acidulante ácido cítrico. Peso drenado de 300 gramas. Prazo de validade com vencimento mínimo em 01 ano.	70 vidros	R\$ 22,63	R\$ 1.584,10
52	Azeitonas em conserva	Azeitonas verdes sem caroço acondicionadas em sachê e conservado em vidro com água, sal e acidulante ácido cítrico ou INS 270. Peso drenado mínimo de 120 gramas. Prazo de validade com vencimento mínimo em 01 ano.	60 sachês	R\$ 4,38	R\$ 262,80
53	Polvilho doce	Polvilho doce, tipo de farináceo derivado da fécula de mandioca. Produto amiláceo extraído da mandioca. Embalagens de 500g e com validade superior a 4 meses a partir da data de entrega do produto. Não conter glúten.	100 pacotes	R\$ 5,86	R\$ 586,00

Valor total máximo para o lote 01: R\$ 48.527,31 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos).

LOTE 2 (Cota principal)					
Item	Produto	Descrição	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01	Café em pó à vácuo	Café em pó à vácuo (500 gramas): café em pó torrado moído em pacote plástico fechado à vácuo com 500g, contendo grão tipo	3.440 pacotes	R\$ 9,73	R\$ 33.471,20



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

		arábica. Deve ser certificado com selo de qualidade e pureza emitido por associações especializadas com reconhecimento no mercado ou laudo elaborado por institutos especializados, associações ou laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária). Período mínimo de validade: 10 meses.			
--	--	--	--	--	--

Valor total máximo para o lote 02: R\$ 33.471,20 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

LOTE 3 (Cota reservada de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006)					
Item	Produto	Descrição	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01	Café Gourmet em grãos	Café Gourmet em grãos, torrado com grãos 100% arábica, acondicionados em pacotes plásticos de 1 kg. Deve ser certificado com selo de qualidade e pureza emitido por associações especializadas com reconhecimento no mercado ou laudo elaborado por institutos especializados, associações ou laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária). Período mínimo de validade: 10 meses.	360 pacotes	R\$ 34,33	R\$ 12.358,80

Valor total máximo para o lote 03: R\$ 12.358,80 (doze mil, trezentos e cinquenta e oito mil e oitenta centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1 – Disposto na Cláusula 03 – Das Condições de Entrega e Execução, da Minuta do Contrato, Anexo I do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

PREGÃO N.º 11/2019

A empresa XXXXXXXX , devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sua sede em ...(endereço completo)..., em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura e RG do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa, com sede na Rua, n.º, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, representada, neste ato, pelo Sr., (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG n.º e do CPF n.º, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 11/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Sorocaba, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO N.º 11/2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador da cédula de identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA para fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () *Microempreendedor Individual - MEI*
- () *Microempresa*
- () *Empresa de Pequeno Porte*

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data

Assinatura e RG do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

PREGÃO N.º 11/2019

DECLARAÇÃO

.....(Nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

n.º

Complemento:

Bairro:

Cidade: UF:

Cep:

Telefone: Fax:

Site:

e-mail:

DADOS DO EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) (listar todos os sócios da empresa):

Nome:

RG:

CPF:

Este é sócio administrador da empresa? () sim () não

DADOS DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO:

Nome:

CPF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

e-mail: